COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- http://ch-ufc.hubrasil.gov.br

RCC 3.0 - Termo de Comodato
Processo nº 23533.023920/2026-21

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº XX/XXXX, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC E MEAC), E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

COMODATÁRIA: HU Brasil, Razão Social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC), **UG 155020**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, **Josenília Maria Alves Gomes**, matrícula SIAPE n.º 2458116, nomeada pela Portaria-SEI n.º 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU n.º 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, e por sua Gerente Administrativa, **Rochelle Gonçalves de Souza**, matrícula SIAPE n.º 2204226, nomeada pela Portaria-SEI n.º 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n.º 1644, de 26 de setembro de 2023, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Braisl, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;
COMODANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXX@XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;
Conforme Processo Administrativo n.º 23533.023920/2026-21, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º **XXX/202X**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º X,X e X, do Grupo X do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X AO X	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	X	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	X	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	X	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXXX

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta da COMODANTE;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO(S) BEM(NS)**

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º XX, XX e XX, apresentada(s) pela COMODANTE e emitida em XX/XX/XXXX, é de:

2.1.1. (XXXXXXXX) XXXXXXX

4.1.9.4. Quando demandado pela HU Brasil , deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação dos equipamentos e/ou instrumentais nos três turnos de trabalho, caso necessário.

4.1.10. realizar manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamentos e/ou instrumentais de forma a conservá-lo(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme cronograma técnico estabelecido e orientações do fabricante, sem ônus para a COMODATÁRIA;

4.1.10.1. A solicitação de manutenção corretiva será realizada pelo Setor de Engenharia Clínica, mediante abertura de chamado por correio eletrônico e/ou telefone.

4.1.10.2. a manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento do(s) equipamentos e/ou instrumentais comodatado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal da falha pela COMODATÁRIA à COMODANTE;

4.1.10.3. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a COMODANTE se compromete a fornecer outro(s) equipamentos e/ou instrumentais de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição ao(s) equipamentos e/ou instrumentais originalmente entregue(s), até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela COMODATÁRIA, sem qualquer custo adicional.

4.1.11. responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamentos e/ou instrumentais, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica;

4.1.12. realizar a retirada do(s) equipamentos e/ou instrumentais cedido(s) em comodato no prazo de 5 (cinco) dias após ser notificada pela COMODATÁRIA;

4.1.13. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato;

4.1.14. caso a COMODANTE constate mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer Laudo Técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprovem o ocorrido, devendo arcar com as despesas financeiras decorrentes de tal procedimento;

4.1.15. A contratada deverá ainda:

I - manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;

II - disponibilizar canal de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas para suporte e emergências.

5. **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

5.1.1. utilizar o(s) equipamentos e/ou instrumentais exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;

5.1.2. designar servidores capacitados e devidamente treinados para operação do(s) equipamentos e/ou instrumentais;

5.1.3. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamentos e/ou instrumentais, com infraestrutura necessária.

5.1.4. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamentos e/ou instrumentais, aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;

5.1.5. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;

5.1.6. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamentos e/ou instrumentais;

5.1.7. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamentos e/ou instrumentais;

5.1.8. restituir o(s) equipamentos e/ou instrumentais nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;

5.1.9. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamentos e/ou instrumentais;

5.1.10. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamentos e/ou instrumentais a terceiros, ainda que outros órgãos públicos;

6. **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções estão definidas na Ata de Registro de Preços.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

7.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

7.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

7.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção da Ata de Registro de Preços não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - CE, para dirimirmos litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Comodato é assinado eletronicamente pelas partes, dispensada a assinatura de testemunhas, com fundamento no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente) **JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES** Superintendente da Comodatária *(Assinado eletronicamente)* **ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA** Gerente Administrativa da Comodatária	*(Assinado eletronicamente)* **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Representante Legal da Comodante

Documento assinado eletronicamente por **Lisieux Melo Silva**, **Chefe de Unidade**, em 28/09/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65530973** e o código CRC **76708E9C**.

Referência: Processo nº 23533.023920/2026-21 SEI nº 65530973